



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

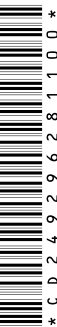
REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Requer a aprovação de Moção de Louvor e Aplausos pelo Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, comemorado anualmente no dia 07 de junho, aos jornalistas e comunicadores que permanecem como exilados políticos por um Estado que censura e ataca a liberdade de imprensa e outros que, sob censura, continuam sua luta por liberdade.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, requiero, ouvido o Plenário desta Comissão, a aprovação de Moção de Louvor e Aplausos pelo Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, comemorado anualmente no dia 07 de junho, aos jornalistas e comunicadores Rodrigo Constantino, Paulo Figueiredo Filho, Oswaldo Eustáquio, Allan dos Santos, que permanecem como exilados políticos por um Estado que censura e ataca a liberdade de imprensa e, também, aos Jornalista auto-exilado Alexandre Garcia, ao jornalista Luis Ernesto Lacombe e Augusto Nunes.





JUSTIFICAÇÃO

Na próxima sexta-feira, 7 de junho de 2024, será comemorado o Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, data que objetiva enfatizar o direito fundamental à liberdade de expressão no Brasil, bem como reforçar a necessidade de combater a censura pela qual os profissionais da imprensa estão sujeitos, principalmente em um país que passa por um período obscuro de violações de direitos fundamentais salutar à Democracia por parte de membros dos Poderes Judiciário e Executivo.

A liberdade de imprensa decorre dos direitos de informação e da liberdade de expressão, e é uma garantia fundamental que confere a toda a população a possibilidade de acesso à informação por meio dos veículos de comunicação, tais como notícias, livros, jornais e publicações, sem que haja a interferência e/ou represália do Estado. Tais direitos estão previstos na Constituição Federal de 1988, mais especificamente no artigo 5º, inciso IV, XIII e XIV, e no artigo 220.

Ocorre que, nos últimos anos, o país tem marcado na sua história uma série de violações aos referidos direitos, notadamente após a instauração de ofício do INQ nº 4781/DF no Supremo Tribunal Federal, também denominado de “inquérito do fim do mundo”, que já dura mais de 5 anos, em uma clara ofensa ao devido processo legal e ao sistema acusatório adotado pelo Brasil.

Nesse período, diversos abusos e arbitrariedades foram registrados, incluindo a perseguição política a cidadãos, parlamentares, agentes públicos, advogados, artistas, empresários, religiosos, políticos, empresas de comunicação, jornalistas e comunicadores, diante da oposição que fazem ao atual governo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 04/06/2024 16:56:21.560 - CSPCCO

REQ n.183/2024

Tendo em vista o Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, faz-se necessário evocar a perseverança, e a luta por um Brasil livre e democrático, daqueles jornalistas e comunicadores que sofreram e ainda sofrem com ataques e ameaças no exercício da profissão.

Entre as medidas adotadas pelo Poder Judiciário contra a liberdade de imprensa, destacam-se as infundadas e arbitrárias decisões que determinaram a suspensão, remoção e derrubada de conteúdo nas redes sociais dos jornalistas Rodrigo Constantino, Paulo Figueiredo Filho, Allan dos Santos e Oswaldo Eustáquio, em evidente censura política, sendo esses últimos exilados políticos, após a expedição de mandado de prisão pelo ministro relator no inquérito mencionado.

A presente iniciativa busca, portanto, a aprovação de Moção de Aplauso e Louvor por esta Comissão de Comunicação em homenagem aos jornalistas Rodrigo Constantino, Paulo Figueiredo Filho, Oswaldo Eustáquio, Allan dos Santos, Alexandre Garcia, Luis Ernesto Lacombe, Augusto Nunes e a todos aqueles profissionais de imprensa que seguem denunciando as arbitrariedades e abusos cometidos pelo Estado contra a liberdade do povo brasileiro.

Ante o exposto, peço apoio aos nobres pares para que aprovem o presente requerimento.

Sala da Comissão, em de junho de 2024.

CORONEL MEIRA

Deputado Federal (PL/PE)

